PROJETO DE LEI Nº _____/2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROMOVER A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DESTINADA A ALAMEDA DE ACESSO E SUA DOAÇÃO AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, PARA FINS DE IMPLEMENTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA OU OUTRO QUE VIER SUBSTITUÍ-LO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica para qualquer finalidade legal, DESAFETADA de sua caracterização original, a ALAMEDA DE ACESSO, constante na Matrícula nº 068, Livro 2-RG, Folha nº 001, doando-se, posteriormente, sua área ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, a título de subsídio para implementação dos empreendimentos habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida, conforme descrito abaixo:
Alameda de Acesso: inicia na Rua Nações Unidas, e termina na Rua Tapeuá, Bairro São José Operário, limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua Nações Unidas, medindo 10,80 metros, ao Norte, por 03 linhas, sendo que: 1ª com o Lote-05 e 03 do desdobro, no sentido OL, medindo 139,30 metros e 2ª com Lote-03 do desdobro, no sentido SN, medindo 98,98 metros, e a 3ª com a Rua Tapeuá, no sentido OL, medindo 10,80 metros, a Leste, com Lote-02 do desdobro, medindo 109,78 metros; ao Sul, com os Lotes-02 e 01 do desdobro, medindo 150,10 metros; com uma área de 2.690,34m².

Art. 2° A desafetação incide unicamente sobre a área descrita no artigo antecedente.

Art. 3° O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, adotará os procedimentos administrativos internos e perante ao cartório imobiliário objetivando regularizar as alterações nos respectivos assentamentos.

Art. 4° Procedida a desafetação na forma do art. 1°, sucederá a alienação nos termos da Lei 12.171/1986.

§1º Fica autorizada a doação, com encargos, da área descrita no art.1º, ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/68F0-1B28-3E53-7F2E e informe o código 68F0-1B28-3E53-7F2E

§2º Fica a referida área destinado à Alameda de Acesso e sua doação ao Fundo De Arrendamento Residencial - FAR.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/68F0-1B28-3E53-7F2E e informe o código 68F0-1B28-3E53-7F2E

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal promover a desafetação de área destinada a alameda de acesso e sua doação ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, para fins de implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social pelo Programa Minha Casa Minha Vida ou outro que vier substituí-lo e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a desafetação de uma área pública originalmente destinada à Alameda de Acesso e sua posterior doação ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, para viabilizar a implementação de empreendimentos habitacionais de interesse social por meio do Programa Minha Casa Minha Vida ou outro programa que venha a substituí-lo.

A medida busca garantir a destinação adequada do imóvel, promovendo a construção de unidades habitacionais destinadas à população de baixa renda, contribuindo para a redução do déficit habitacional e o desenvolvimento urbano ordenado do Município de Santarém.

A implementação do empreendimento habitacional nessa área trará benefícios sociais e urbanos, tais como:

• Ampliação da oferta de moradia digna para famílias de baixa renda;

• Redução do déficit habitacional e fortalecimento das políticas públicas de habitação;

• Regularização fundiária da área, garantindo segurança jurídica aos futuros moradores;

• Promoção do crescimento urbano ordenado, evitando ocupações irregulares;

• Geração de emprego e renda, impulsionando a economia local com a execução da obra.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/68F0-1B28-3E53-7F2E e informe o código 68F0-1B28-3E53-7F2E

Para assegurar a legalidade e transparência do processo, o projeto prevê que a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, será responsável por adotar todos os procedimentos administrativos e cartorários necessários para regularizar a doação da área e garantir a segurança jurídica do empreendimento.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, de modo a viabilizar a execução desse importante empreendimento habitacional e garantir moradia digna para as famílias beneficiadas.

A presente proposta reforça o compromisso da Administração Municipal com o desenvolvimento social, a inclusão habitacional e a melhoria da qualidade de vida da população.

Santarém, 05 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/68F0-1B28-3E53-7F2E e informe o código 68F0-1B28-3E53-7F2E